



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/94 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

A Mesa da Câmara Municipal de Águia Branca, no uso de suas atribuições legais, mediante proposição de Vereadores firmatários e após aprovação do Plenário, PROMULGA as seguintes Emendas à Lei Orgânica:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 39 da Lei Orgânica fica modificado passando para a seguinte redação:

"A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Municipal, ou ainda sem a conclusão dos processos de cassação de Vereador ou Prefeito, quando em tramitação na Câmara."

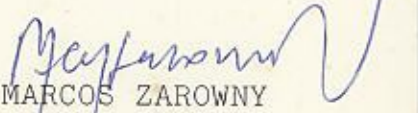
Art. 2º - O Parágrafo 4º do art. 39 fica modificado, passando sua redação a ter o seguinte teor:

"A Convocação da Câmara far-se-á por seu Presidente, pelo Prefeito Municipal ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante, podendo ser relativa inclusive ao período de recesso."

Art. 3º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 10 de novembro de 1994.


MARCOS ZAROWNY
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO

1º Secretário